



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 30/2020

*TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n° 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: **DERIVALDO DOS SANTOS**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.368.984/0001-54, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **DERIVALDO DOS SANTOS**, localizada no sítio Coqueiro S/N, Bairro Centro, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri/SE, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.856.478/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. DERIVALDO DOS SANTOS, portador da RG 30518273 SSP/SE e CPF 991.406.245-87, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 30/2020**, com fulcro no art. 78 inciso I da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o previsto na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, do referido Contrato, combinado com o art. 79, inc. II da Lei n° 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de fornecimento n° 30/2020, firmado em **08 de janeiro de 2020**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – em botijão de 13 kg e Água Mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Siriri, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do processo de Dispensa e seus anexos, e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 30/2020**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 31 de março de 2020.


ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação
DISTRATANTE


DERIVALDO DOS SANTOS
Sócio Administrador
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Adequison do Esp. Santos R.G: 811.845 831/82
- 2 - Tâmara Melo da Silva